



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, quinta-feira, 20 de junho de 2019 - Nº 116

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**SDS APRESENTA PLANO DE ENFRENTAMOS À VIOLÊNCIA**  
**EM PAULISTA A MORO**

*Localizado no Litoral Norte do Estado, Paulista é um dos cinco municípios escolhidos para participar de Projeto Piloto da SENASP*

O secretário Executivo de Defesa Social, Humberto Freire, apresentou ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, na tarde desta quinta-feira (18/06), o Plano Integrado de Enfrentamento a Violência no município de Paulista, localizado na Região Metropolitana do Recife (RMR).

O plano foi construído em conjunto pela Secretaria de Defesa Social (SDS), por meio de suas operativas, como a Polícia



Militar de Pernambuco, (PMPE), Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) e Gerência Geral de Polícia Científica (GGPC).

A Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e a Guarda Municipal de Paulista, além de representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), também participaram do trabalho.

Paulista foi um dos cinco municípios brasileiros escolhidos para integrar o projeto-piloto do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, lançado este ano pelo Governo Federal.

As cidades que completam o trabalho são Ananindeua (PA), Cariacica (ES), Goiânia (GO) e São José dos Pinhais (PR). Nelas, serão implementadas ações de segurança pública integradas entre governos municipal, estadual e federal.

Entre os critérios de escolha dos municípios participantes estão os índices de criminalidade, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e a aderência dos governos locais para desenvolvimento do projeto.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 116 DE 20/06/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 47.604, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**  
**Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Curso de Formação e Habilitação de Praças PM; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP PM, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS PM (CFHP PM)**

**1. JUSTIFICATIVA:**

O Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), é Unidade de Ensino da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que tem como finalidades a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das praças da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, o qual, imbuído desta missão, busca a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, além da primeira etapa de seleção do concurso público, deve também lograr aprovação na segunda etapa do certame, ou seja, o Curso de Formação e Habilitação de Praças, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

**2. FINALIDADE:**

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFHP PM.

**3. OBJETIVOS:**

- Orientar os instrutores, os coordenadores e os discentes do CFHP PM;
- Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem;
- Enfatizar as normas de conduta aos discentes do CFHP PM visando à padronização de comportamento, seguindo padrões estabelecidos nas normativas da ACIDES.
- Nortear processos da gestão educacional do CEMET-I.

**4. REFERÊNCIAS:**

- Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH 2006);
- Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase (PMEDH 2012);
- Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000);
- Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas modificações;
- Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015;
- Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000);
- Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974).

## 5. META

Formar Praças Policiais Militares do Estado de Pernambuco, aprovados na primeira etapa de Concurso Público, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº108 de 14 de Maio de 2008.

## 6. LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

O CFHP PM será executado no CEMET-I, localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros Campi de Ensino da ACIDES, bem como instalações dos órgãos operativos da SDS e outros locais escolhidos para execução do planejamento de Ensino.

## 7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

Os candidatos do CFHP PM serão distribuídos em turmas de, no máximo, 30 candidatos, obedecendo ao regime escolar estabelecidos no presente plano de curso, sendo divididos em pelotões e companhias, conforme necessidade do Campus.

As turmas receberão instruções em dois expedientes, matutino e vespertino, conforme programação do Campus de Ensino. Os candidatos serão distribuídos seguindo critérios objetivos do Comando do Campus de ensino onde ocorrerá o curso, bem como de acordo com a capacidade física da unidade.

As despesas com transporte até o Campus onde ocorrerá o curso e os demais locais designados para a formação profissional serão custeadas pelos discentes, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar n.º 108, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 378, de 12 de dezembro de 2017.

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) do Campus de Ensino deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFHP PM, inclusive, todas as providências relativas à apresentação dos novos militares estaduais aos seus locais de lotação, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelências da formação profissional, deve estar presente em normativa interna da respectiva Corporação proposto pelo Comando do respectivo Campus.

Para hipoteca do efetivo, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos candidatos para início do CFHP PM, devendo permanecer pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após conclusão do CFHP PM, para realização e finalização de todas as providências formais de encerramento da segunda etapa do certame.

## 8. CALENDÁRIO

- 8.1.** Apresentação dos candidatos após publicação da portaria de matrícula;
- 8.2.** Início da semana de adaptação até o final da semana subsequente a apresentação dos candidatos;
- 8.3.** Conclusão do curso se dará após o cumprimento integral da malha curricular composta de 1.074 horas-aulas.

## 9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:

O CFHP PM será desenvolvido obedecendo às disposições legais prevista no respectivo Concurso Público, dividindo-se em duas matrizes: **Matriz Comum (MC) e Matriz Específica (ME)**. O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 1.074 horas-aulas, em regime de dedicação integral, contando com atividades teórico/práticas, nas quais o candidato será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular do CFHP PM, com média 7,0 (sete) de aprovação.

As disciplinas e suas aulas serão executadas em ambientes internos e externos ao Campus de Ensino. Cada disciplina aplicada durante o CFHP PM terão cargas horárias específicas de acordo com a malha curricular sendo objeto de avaliação do ensino aprendizagem de acordo com a legislação em vigor, este Decreto e o planejamento de ensino da Supervisão de Ensino do CEMET-I.

As realizações de visitas orientadas, por parte dos discentes, a Órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e/ou empresas privadas deverão ser alvos de apreciação por parte do Comando do CEMET-I, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

O CFHP PM será desenvolvido segundo cronograma estabelecido em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) de acordo com o planejamento previsto, o qual deve ser regido pelas regras preconizadas nas normativas internas da ACIDES.

## **10. CONDUTA**

### **10.1. REGIME ESCOLAR:**

O Regime escolar é composto pelas atividades em sala de aula e extraclasse, conforme abaixo descrito:

- a) As atividades em sala de aula terão regime pedagógico de 50 (cinquenta) horas/aulas semanais, distribuídas em até 10 (dez) horas/aulas por dia, de segunda a sexta-feira englobando as aulas constantes no Quadro de Trabalho Semanal (QTS), podendo ser utilizados os finais de semana e horários especiais, visando atender atividades práticas específicas, reposições de aula e avaliações, desde que não ultrapasse ao máximo de 60 (sessenta) horas/aulas semanais.
- b) As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas conforme estabelecido pelo Comando do Campus e terão como finalidade, complementar o programa de formação profissional, não sendo computadas como hora-aula;
- c) Durante as etapas do curso de formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução decorrente de atividades extracurriculares, dispensas, ou qualquer outro motivo, que excederem a margem de segurança prevista no calendário de aulas, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do CEMET-I, seguindo orientação da ACIDES.

### **10.2. MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO:**

Os métodos e processos de ensino terão como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática. As aulas deverão ser norteadas pela exposição dialogada dos conteúdos, demonstração das técnicas e posteriormente a prática, a partir da malha curricular do CFHP PM e do que for previsto no projeto de curso visando trabalhar os conteúdos programáticos expostos com fito de atingir o alto grau cognitivo, atitudinal e operativo do futuro policial militar.

Deverão ser utilizados os fundamentos da Andragogia, por meio de várias técnicas existentes, tais como seminários, discussões dirigidas, trabalhos em grupo e resolução de problemas. Para o melhor desenvolvimento da aprendizagem, o docente deverá se valer dos recursos didáticos existentes e disponíveis, privilegiando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa por parte dos discentes, durante as aulas ministradas e previstas nos conteúdos programáticos das disciplinas.

### **10.3. ATIVIDADES DE ENSINO:**

O Ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que as teorias abranjam as situações da vida real, a prática se traduza em aplicações de real utilidade em face dos objetivos propostos e haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina sem se desconectar das relações interdisciplinares e dos temas transversais.

Na dinâmica de exposição dos conteúdos programáticos e dos trabalhos em sala de aula deverão ser adotadas as diversas técnicas de ensino, tais como: exposições dialogadas, debate cruzado, atividades dirigidas, estudos de caso, simulações e dramatizações.

Enquanto elemento facilitador na construção do conhecimento, o instrutor deverá:

- a) Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
- b) Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente;
- c) Inculcar e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
- d) Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
- e) Estimular a dedicação ao estudo e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do discente;
- f) Avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável assimilação dos pontos essenciais de cada assunto;
- g) Estimular a cooperação entre os discentes, através de trabalhos em grupos;
- h) Zelar pela integridade moral e física dos discentes durante as aulas teóricas e práticas;
- i) Servir de exemplo quanto à postura e ao decoro exigidos do Policial Militar do Estado de Pernambuco;
- j) Confeccionar, quando solicitado pelo coordenador, um relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento e necessidades da disciplina e sua execução em sala de aula.

Enquanto elo com a gestão do curso, o Coordenador de turma deverá:

- a) Acompanhar a execução de todas as atividades previstas no curso para o qual foi designado, realizando monitoramento e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas da turma, encaminhando as alterações e/ou sugestões à Supervisão de Ensino;
- b) Estimular a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades do discente;
- c) Assistir os docentes, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;
- d) Comunicar falhas do processo escolar e/ou disciplinar;
- e) Elaborar e apresentar as devidas sugestões no Relatório Final de Curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;
- f) Controlar a pontualidade e frequência dos docentes e discentes;
- g) Fiscalizar o cumprimento do Plano de Curso e de Disciplina, QTS (Quadro de Trabalho Semanal) e Calendário de Execução do Curso, informando ao Supervisor de Ensino as alterações encontradas;
- h) Solicitar, quando necessário, que o docente, elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso.
- i) Acompanhar todos os processos de avaliações constadas no presente Decreto, aplicando e fiscalizando sua execução;
- j) Apoiar e acompanhar todas as atividades extracurriculares desenvolvidas pelo Corpo de alunos.

#### **10.4. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA:**

O desenvolvimento do currículo deve objetivar a real preparação, teórica e prática, do discente para o exercício da função policial militar.

Os docentes titulares, secundários e o coordenador devem procurar desenvolver nos discentes, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão policial militar, conforme for o caso, objetivando o embasamento fundamental para o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.

O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da filosofia do policiamento comunitário e das atividades de gerenciamento de emergência e proteção civil, da ética profissional, dos direitos humanos e dos direitos da criança e do adolescente, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente, observando as correlações com as demais disciplinas curriculares.

#### **11. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO**

Vide Anexo A.

#### **12. AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

A avaliação do processo ensino-aprendizagem permitirá ao Comando do CEMET - I, ao Supervisor de Ensino e aos Coordenadores das Turmas do Curso, no Campus de Ensino, acompanharem o rendimento dos docentes e discentes, oferecendo sugestões a fim de que sejam reformulados os métodos e processos utilizados para os cursos futuros.

A avaliação do ensino e da aprendizagem dos discentes obedecerá aos processos abaixo especificados:

- a) **Avaliação Corrente (AC):** tem por fim avaliar o progresso conseguido pelo discente em certa faixa do programa ou no final deste.
- b) **Avaliação Final (AF):** tem por objetivo possibilitar ao discente, não aprovado por média, uma segunda chance de lograr êxito no alcance dos objetivos da disciplina, contemplando a totalidade do conteúdo programático constante nos planos de disciplinas.

As AC's e AF's são provas escritas ou práticas realizadas no decorrer do período do curso, de acordo com o estabelecido no Projeto do Curso, devendo ser programadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

As avaliações escritas não deverão exceder a duração de 02 (duas) horas por disciplina. Nas avaliações práticas, os critérios a serem avaliados bem como sua duração, serão estabelecidos pelo corpo de instrutores da disciplina e homologadas pela Supervisão de Ensino, devendo ser divulgadas com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

#### **12.1. NÚMERO DE AVALIAÇÕES DOS DISCENTES**

Será proporcional à carga horária de cada disciplina, ficando estabelecido o seguinte:

- a) Disciplina com até 30 (trinta) horas/aulas, terá uma AC;
- b) Disciplina a partir de 31 (trinta e uma) horas/aulas terá duas AC's.

#### **12.2. ELABORAÇÃO DE PROVA**

A elaboração das avaliações será de competência da Seção de Provas e Estatísticas do Campus, podendo ser atribuído aos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa da Supervisão de Ensino do Campus.

#### a) Da Avaliação Escrita

A avaliação escrita será confeccionada pela Seção de Provas e Estatísticas do Campus e tomará como base o banco de questões, podendo, em casos que a Supervisão de Ensino julgar necessário, ser confeccionada por docentes, constituídos ou não em comissões.

O banco de questões será alimentado por proposta da comissão de conteudistas designada para este fim.

Nos casos em que a proposta de prova for confeccionada por docentes, constituídos ou não em comissões, deverá constar, essencialmente, de:

- I. Especificação dos assuntos e verificação dos seus objetivos particulares;
- II. Enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);
- III. Gabarito (conjunto de soluções);
- IV. Orientação aos discentes.

As avaliações escritas devem obedecer aos percentuais de 80% (oitenta por cento) de questões objetivas e 20% (vinte por cento) de questões subjetivas.

#### b) Da Avaliação Prática

A proposta de avaliação prática deve apresentar os critérios de avaliação os quais deverão ser entregues ao Supervisor de Ensino no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da data de sua realização.

### 12.3. CÁLCULOS DOS GRAUS OBTIDOS (NOTAS):

Serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.

Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:

- a) **MGD (Média Geral da Disciplina)** – média aritmética das avaliações de cada disciplina;
- b) **MGDR (Média Geral de Disciplina Recuperada)** – alcance da nota mínima (7,0) para lograr aprovação na disciplina, calculada a partir do resultado da MGD;
- c) **MFIC (Média Final Intelectual do Curso)** – média aritmética das MGD, ou da MGDR nos casos de recuperação, das disciplinas constantes na malha Curricular, que definirá a classificação intelectual dos Alunos do CFHP ao término do curso.

### 12.4. SEGUNDA CHAMADA

O discente que faltar por motivo justificado a qualquer avaliação, poderá realizá-la em segunda chamada, desde que requeira por escrito ao Supervisor de Ensino, solicitando sua realização e informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexar as comprovações devidas.

O Requerimento solicitando 2ª chamada será feito em formulário próprio, conforme Anexo "B", dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da 1ª chamada ou 24 (vinte e quatro) horas depois de cessado o motivo que impediu o discente de realizá-la.

São casos de justificativas para realização de prova de 2ª chamada:

- a) Baixa hospitalar;
- b) Licença para tratamento de saúde, desde que impeditivo para a realização da prova;
- c) Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;
- d) Ato de serviço, para candidatos oriundos de Instituições Militares;
- e) Atendimento a convocação judicial;
- f) Casos fortuitos ou de força maior.

O instrutor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar à Supervisão de Ensino do CEMET-I a avaliação de 2ª chamada corrigida com sua respectiva nota.

### 12.5. REVISÃO DE PROVA

O discente que julgar-se prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a sua revisão ao Supervisor de Ensino do Campus, desde que devidamente argumentado.

O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, conforme Anexo "C", dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, e deverá ser encaminhado à Supervisão de Ensino do Campus, através do Coordenador da turma.

O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à Supervisão de Ensino, será remetido ao docente, para que realize a revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento.

Após parecer do docente o Supervisor de Ensino considerará como solucionado o pedido, não cabendo novo recurso e sua solução publicada em Boletim Interno.

## 12.6. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Será considerado aprovado por média, na disciplina, o aluno que obtiver MGD igual ou superior a 7,0 (sete).

Será submetido à AF o aluno que obtiver MGD na disciplina maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete). O aluno que for submetido à AF será considerado aprovado na disciplina se obtiver nota necessária para alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete), entre a MGD e a AF. No caso de êxito, sua MGD será substituída pela MGDR, sendo-lhe atribuída nota 7,0, para efeito de classificação final intelectual do curso.

## 12.7. CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO

Será considerado reprovado o discente que:

- a) Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas por disciplina;
- b) Obter MGD inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das disciplinas;
- c) Obter MGDR inferior a 7,0 (sete);
- d) Receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso.

Será atribuída nota ZERO ao Aluno do CFHP que:

- a) Utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer avaliação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares;
- b) Faltar a qualquer avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada no prazo regulamentar.

## 12.8. CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CURSO

A classificação geral do curso será dada pela Média Geral do Curso (MGC), sendo o resultado da **média final intelectual do curso e da nota final disciplinar do curso, expressa por meio da fórmula  $(MFIC \times 7 + NFDC \times 3)/10$** , com aproximação milesimal, de modo que os discentes aprovados e julgados aptos serão classificados em ordem decrescente das médias globais do curso.

Em caso de empate na **MGC**, será utilizado como critério de desempate o Candidato com maior **MFIC**. E como segundo critério, a nota obtida pelo candidato na primeira etapa do concurso.

Ao final do CFHP, o discente receberá uma MENÇÃO relativa a sua **MGC**, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente (E)	de 9,500 a 10,000
Muito Bom (MB)	de 9,000 a 9,499;
Bom (B)	de 8,000 a 8,999
Regular (R)	de 7,000 a 7,999

## 12.9. ATIVIDADE EXTRACLASSE

Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas através dos seguintes procedimentos:

- a) Formaturas;
- b) Escalas;

- c) Exercícios de Maneabilidade Militar;
- d) Atividades de integração acadêmica;
- e) Visitas;
- f) Palestras;
- g) Solenidades.

Nas atividades extraclases, a Supervisão de Ensino poderá exigir dos discentes relatórios sobre o tema abordado, apresentando-o ao Coordenador da turma, no terceiro dia útil após a realização da atividade.

### 13. MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DO CURSO

Os discentes serão matriculados no Curso através de Portaria do Secretário de Defesa Social.

Será desligado do curso através de Portaria de Secretário de Defesa Social, o aluno do CFHP que:

- a) For julgado incapaz definitivamente para o serviço, por Junta de Saúde designada pela Comissão do concurso;
- b) For reprovado em qualquer disciplina do curso ou perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/ aulas por disciplina;
- c) For condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, a pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação por prática incompatível com a função militar estadual, de natureza dolosa, independentemente do tempo de condenação;
- d) Incurrer no comportamento "INSUFICIENTE" durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
- e) Revelar conduta ou cometer falta que o incompatibilize para a carreira militar estadual em qualquer etapa do curso, desde que constatada após a devida apuração instaurada pelo Comandante do CEMET-I;
- f) Demonstrar inaptidão para a carreira policial militar em qualquer etapa do curso, desde que constatada após apuração decorrente do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Comandante do CEMET-I;
- g) Estiver em estado de gravidez, uma vez que não se pode exigir um esforço incompatível com seu respectivo estado durante curso de formação;
- h) Tiver deferido, pelo Secretário de Defesa Social, seu requerimento de desligamento do curso, salientando-se que o discente submetido a processo disciplinar e/ou administrativo não será concedido desligamento até a conclusão do referido processo.

Os casos de desligamentos realizados por ultrapassar o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total de horas/aulas por disciplina, decorrente de afastamento temporário para tratamento de saúde, bem como os casos de gravidez, terão direito de matrícula no próximo curso de formação.

### 14. UNIFORME E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Os discentes do CFHP PM, na condição de candidato, deverão possuir os seguintes uniformes:

- a) Uniforme de Instrução;
- b) Uniforme de Educação Física;
- c) Uniforme de Representação.

Os referidos uniformes deverão ser providenciados e adquiridos como parte integrante do enxoval do aluno e serão custeados pelo próprio aluno.

Os uniformes serão utilizados, exclusivamente, em atividades previstas no planejamento pedagógico do CEMET - I.

### 15. REGIME DISCIPLINAR

O Regime Disciplinar do Curso de Formação e Habilitação de Praças tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

Estão sujeitos a este regime todos os alunos do Curso de Formação e Habilitação de Praças da PMPE, de acordo normas estipuladas neste Decreto. Os candidatos do CFHP serão classificados por um **Comportamento Disciplinar** mensurado conforme sua **Nota Disciplinar** no curso e poderá variar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e transgressões escolares cometidas.



Todas as ações meritórias e transgressões escolares deverão ser devidamente publicadas em boletim interno do CEMET – I e registrados em seus assentamentos individuais.

O cumprimento de medida educativa é atribuição do Comandante do Corpo de Alunos, respeitado a devida apuração e trâmite, ficando a cargo do Subcomandante do CEMET-I o julgamento da transgressão escolar e aplicação da medida educativa.

Todos que tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina deverão formalizá-lo por escrito a autoridade a que estiverem diretamente subordinados. Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

No caso das transgressões, o Aluno do CFHP será notificado por escrito, devendo apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, querendo, as suas razões de defesa em modelo determinado pelo Corpo de Alunos.

### **15.1. TRANSGRESSÃO ESCOLAR**

É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento disciplinar inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar nas Corporações Militares.

As transgressões escolares são tipificadas em:

#### **a) Leve**

- I. Deixar a sala suja ou desorganizada;
- II. Apresentação pessoal não compatível com os parâmetros estabelecidos no manual do aluno;
- III. Apresentar-se com o uniforme sujo, amarrotado ou com irregularidade;
- IV. Deixar de executar, ou fizer de forma errada, as ações de Comando;
- V. Em qualquer situação, não se apresentar de forma compatível com os parâmetros estabelecidos na normativa escolar;
- VI. Apresentar documento fora das normas de correspondência militar;
- VII. Deixar de portar o Manual do Aluno, estando uniformizado ou não, ou de exibi-lo quando solicitado, arrancar suas páginas ou tirar sua originalidade, ou ainda deixar de colar a foto de identificação pessoal;
- VIII. Preencher incorretamente, ou rasurar, o registro de alterações e demais formulários;
- IX. Portar equipamentos eletrônicos em horários de atividades pedagógicas, sem autorização do Corpo de Alunos ou sem autorização prévia da instrutoria;
- X. Deixar cama ou armário desarrumado, ou ainda fora dos padrões determinados pelo Corpo de Alunos;
- XI. Deixar de apresentar-se com o material necessário às atividades acadêmicas;
- XII. Descuidar-se na conservação e organização de objetos ou coisas pessoais;
- XIII. Estar desatento em atividades pedagógicas.

#### **b) Média**

- I. Não ter controle de tropa sob seu comando;
- II. Deixar de prestar a superior hierárquico as honras, as continências e os sinais de respeito inerentes à carreira policial militar;
- III. Não cumprir as normas, os procedimentos e as formas de tratamento inerentes à carreira policial militar;
- IV. Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico;
- V. Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- VI. Desrespeitar as normas e convenções sociais;
- VII. Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução;
- VIII. Mexer, conversar, sorrir, cuspir ou mastigar em forma;
- IX. Executar movimento a pé firme ou em deslocamento de forma relaxada;
- X. Fumar fora do local estabelecido;
- XI. Transitar em local não autorizado;
- XII. Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;
- XIII. Deixar de informar incontinenti ao Corpo de Alunos, Coordenador e ao Chefe de Turma, impossibilidade de comparecer a qualquer ato em que seja obrigado a participar;
- XIV. Deixar de comunicar ao superior a execução ou impossibilidade de execução da ordem por ele recebida;
- XV. Deixar de informar ao Corpo de Alunos a mudança de endereço e/ou telefone;
- XVI. Deixar de cumprir determinação previamente estabelecida quando de serviço;
- XVII. Perturbar o silêncio em ambiente cuja natureza, horário ou ordem assim o exigir;
- XVIII. Usar as instalações ou equipamentos esportivos do campus, sem uniformes adequados, ou sem autorização devida;
- XIX. Desrespeitar ou desconsiderar os companheiros de curso e demais integrantes do Campus de Ensino;
- XX. Sair ou entrar em forma sem permissão da autoridade competente.

**c) Grave**

- I. Faltar com a verdade;
- II. Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma;
- III. Ausentar-se das atividades pedagógicas ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;
- IV. Danificar material ou equipamento existentes no Campus de Ensino;
- V. Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- VI. Deixar de atender, imediatamente, à convocação de autoridade superior, dentro da hierarquia legal, bem como, deixar de prestar informações solicitadas e julgadas necessárias;
- VII. Espalhar boatos ou notícias tendenciosas;
- VIII. Propor ou aceitar transações pecuniárias de qualquer natureza, no interior do campus, sem autorização do Comandante do Corpo de Alunos;
- IX. Deixar de cumprir ordem legal estabelecida;
- X. Faltar, sem justificação, a qualquer atividade que deva comparecer;
- XI. Não executar de forma adequada e atenta, os atos inerentes ao serviço ou à instrução;
- XII. Investir-se de função que não exerce;
- XIII. Entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu, sem autorização prévia de quem de direito;
- XIV. Procurar desacreditar ou desconsiderar superiores ou pares, em qualquer ocasião;
- XV. Publicar ou contribuir para que sejam publicados, por qualquer meio, fatos, documentos ou assuntos técnicos militares sem autorização para tal;
- XVI. Deixar de cumprir orientações do docente;
- XVII. Censurar ato de superior em qualquer ocasião;
- XVIII. Provocar, desafiar, ofender ou ameaçar superior ou par, com palavras, gestos ou ações, desde que não constitua crime;
- XIX. Concorrer para discórdia ou desarmonia entre os companheiros;
- XX. Tratar superiores ou pares, de forma descortês, deseducada ou incompatível com a hierarquia e a disciplina;
- XXI. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir, dentro do campus, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina, a moral e a ordem pública;
- XXII. Portar-se em público ou na presença de tropa de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;
- XXIII. Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo a imagem da Corporação;
- XXIV. Comunicar-se com outro aluno ou utilizar-se de qualquer meio não permitido durante qualquer instrumento de avaliação;
- XXV. Travar discussões com seus pares;
- XXVI. Conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução;
- XXVII. Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios;
- XXVIII. Rasurar, violar ou alterar documentos ou o conteúdo dos mesmos;
- XXIX. Desrespeitar os Símbolos Nacionais.

**15.2 DAS SANÇÕES ESCOLARES E DAS MEDIDAS EDUCATIVAS**

O candidato poderá ter sanções escolares, a juízo do corpo de alunos, caracterizadas como atividades de caráter disciplina e educativa, entendida como ação pedagógica realizada no âmbito do CEMET – I, com datas e horários estipulados pelo Comandante do Corpo de Alunos, inclusive aos sábados e/ou domingos/feriados, com a finalidade de desenvolver o sentimento de responsabilidade para com as atribuições e o aprendizado. Esta sanção será aplicada a critério do Comandante do Corpo de Alunos, abrangendo grupos de estudo compulsórios ou instruções com temas curriculares ou extracurriculares.

A medida educativa, por sua vez, será aplicada nos casos de transgressão escolar, contanto que obedeçam rigorosamente os trâmites e prazos, observando-se o devido processo legal. Devendo o discente ser notificado, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório conforme o inciso LV do art. 5º da CF/88.

A medida educativa visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar, sendo respeitados os intervalos de refeição e descanso, regulados pelas normativas escolares. São tipificadas e serão aplicadas conforme descrição abaixo:

- a) **LEVE:** Comparecimento à Revista do Recolher, iniciando às 20h da sexta-feira, devendo permanecer até a participação no Hasteamento da Bandeira do sábado. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza Leve;
- b) **MÉDIA:** Comparecimento à Revista do Recolher iniciando às 20h da sexta-feira, devendo permanecer até a participação no Hasteamento da Bandeira, Hasteamento da Bandeira do domingo. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza Média;
- c) **GRAVE:** Comparecimento à Revista do Recolher iniciando às 20h da sexta-feira, devendo permanecer até as 06h da segunda-feira. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza Grave.

Durante o cumprimento das medidas educativas, os alunos deverão pernoitar no CEMET – I, participar de todas as atividades determinadas pelo Corpo de Alunos, bem como permanecer nas dependências do Campus, excetuando-se os horários de refeição estabelecidos pelo Comando do Campus de Ensino.

### 15.3 DOS RECURSOS

O pedido de revisão de medida educativa deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento, e entregue pessoalmente pelo discente ao Corpo de Alunos, em até 02 (dois) dias úteis, contados da publicidade da Medida educativa, devendo ser endereçado ao Comandante do Campus.

O Comandante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto. Quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, a Medida Educativa deverá ser anulada.

### 15.4. DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

O comportamento dos alunos deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os critérios abaixo expostos:

XXX.	EXCEPCIONAL - grau 10,00
XXXI.	ÓTIMO - grau 9 a 9,99
XXXII.	BOM - grau 8 a 8,99
XXXIII.	REGULAR - grau 7 a 7,99
XXXIV.	INSUFICIENTE – Abaixo de 7

O Aluno do CFHP iniciará o Curso com **nota disciplinar 10,0 (dez)** sendo classificado no comportamento **EXCEPCIONAL**, variável durante todo o curso, conforme sua conduta disciplinar.

Quando a média disciplinar do aluno atingir a classificação **REGULAR**, será expedida uma notificação ao referido aluno dando-lhe ciência de sua situação disciplinar com respectiva publicação em boletim interno e registro em sua ficha individual.

Ao ingressar no comportamento **INSUFICIENTE**, será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do CEMET-I, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, que deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, anexando cópia de todos os documentos comprobatórios das medidas educativas aplicadas.

Em caso de decisão por desligamento do discente, encaminhar-se-á cópia de tal relatório ao aluno, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, confeccione suas alegações finais, dirigidas ao Comandante do CEMET- I, competindo a este a decisão final sobre a situação do aluno.

Transcorrido o referido prazo, será publicada em boletim interno a decisão final do comandante do Campus, além da adoção das medidas administrativas pertinentes ao processo de exclusão do Curso, com o devido encaminhamento do relatório e seus anexos a Gerência de Integração e Capacitação (GICAP) da SDS.

O comportamento disciplinar do Aluno do CEMET-I é determinado pela nota disciplinar e irá aumentar de acordo com valores atribuídos às suas ações meritórias e reduzido pela aplicação das Medidas Educativas, devendo o Corpo de Alunos reajustar a nota disciplinar e o comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

Serão computados como valores positivos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,3 (três décimos) de ponto, por elogio individual publicado em Boletim Interno do CEMET – I;
- b) 0,2 (dois décimos) de ponto, por elogio coletivo em Boletim Interno da CEMET – I.

Serão computados como valores negativos na nota disciplinar do aluno:

- a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por medida educativa grave publicada em Boletim Interno do CEMET – I;
- b) 0,3 (três décimos) de ponto por medida educativa média publicada em Boletim Interno do CEMET – I;
- c) 0,2 (dois décimos) de ponto por medida educativa leve publicada em Boletim Interno do CEMET – I.

## 16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A carga horária se destina exclusivamente às atividades previstas na malha curricular, não sendo computadas horas/aulas para as formaturas, os treinamentos, as trocas de uniformes, os deslocamentos para os locais de instrução, demais atividades extraclasse e outros de caráter administrativo.

Os discentes matriculados por força de sentença judicial, após o início do CFHP PM, só poderão cursar as disciplinas cujas cargas horárias não tiverem ultrapassado os 25 % (vinte e cinco por cento) de execução da respectiva disciplina, devendo

cumprir integralmente as disciplinas não cursadas em horários especiais. Nos casos em que os discentes matriculados por força judicial forem apresentados na oportunidade em que já estiver sido executado mais de 25% da Malha Curricular do Curso, estes deverão compor uma nova turma do CFHP. Em ambos os casos, haverá apreciação e aprovação da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), conforme prevê o Decreto n.º 32.540, de 24 de outubro de 2008, que criou a Instrutoria em Cursos de Formação inerentes a concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Após aprovação no CFHP, com o devido cumprimento integral da malha curricular, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar 108, de 14 de maio de 2008, e, posteriormente, apresentados à PMPE.

## ANEXOS DO PLANO

**Anexo A – MATRIZ CURRICULAR DO CFHP PM;**  
**Anexo B – REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA;**  
**Anexo C – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA;**

### ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR DO CFHP – PM

#### Parte I – Matriz Comum

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	CH
<b>ÁREA TEMÁTICA I</b> Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	16
	Fundamentos da Gestão Pública	12
	Gestão Integrada e Comunitária	16
<b>ÁREA TEMÁTICA II</b> Violência, Crime e Controle Social	Criminologia a Segurança Pública	24
<b>ÁREA TEMÁTICA III</b> Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos	30
	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	30
<b>ÁREA TEMÁTICA IV</b> Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Prevenção e Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas	12
	Resolução de Problemas e tomadas de Decisão	12
	Análise e Cenário de Riscos	12
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	18
<b>ÁREA TEMÁTICA V</b> Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais	12
	Educação Física 1	30
	Educação Física 2	30
<b>ÁREA TEMÁTICA VI</b> Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica	12
	Telecomunicações	12
	Tecnologias e Sistemas Informatizados	12
	Gestão da Informação	12
	Inteligência de Segurança Pública	12
<b>ÁREA TEMÁTICA VII</b> Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Estatística e Análise Criminal	18
	Ética e Cidadania	12
	Diversidade Étnico-Sociocultural	12
	Identidade e Cultura da Organização Policial	12
<b>ÁREA TEMÁTICA VIII</b> Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Ordem Unida	30
	Abordagem	60
	Preservação e Valorização da Prova	12
	Atendimento Pré-Hospitalar	24
	Uso Diferenciado da Força	30
	Defesa Pessoal Policial	30
	Armamento, Munição e Tiro	60
Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas	20	
<b>Sub total - Matriz Comum</b>		<b>634</b>

**Parte II – Matriz Específica**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Direito Penal Aplicado a Atividade Policial Militar	30
Direito Penal Militar	30
Polícia Judiciária Militar (Escrivão PM)	30
Comando e Liderança	20
Comunicação, Mídia e Segurança Pública	12
Gestão Administrativa	30
Política Pública de Gestão por Resultados na Segurança	08
Instrução Geral	20
Inteligência PM	20
Ordem Unida II (Comandamento)	20
Legislação PM	30
Procedimento Administrativo Disciplinar	30
Abordagem II (Comandamento)	30
Policiamento Ostensivo e Preventivo	60
Ocorrências Policiais Simuladas	20
Tiro Policial Defensivo	50
<b>Subtotal- Matriz Específica</b>	<b>440</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1074</b>

**Anexo B – REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA;  
PERNAMBUCO**

**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

**CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I**

BR 232, Km 8,3 Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54220-520

Fone (081) 31835653 / E-mail: cemet1@pm.pe.gov.br

Ilmo<sup>o</sup> Sr. – Supervisor de Ensino do CEMET I

AL. CFHP (n<sup>o</sup> e nome de guerra)

Anexo : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DESPACHO DO SUPERVISOR DE ENSINO**

1. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DE ENSINO

1. \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_  
do CFHP - 2019, vem requerer de V. S<sup>a</sup>. a realização da 2ª chamada da Disciplina  
pelos(s) \_\_\_\_\_ por haver faltado à 1ª chamada, motivo(s):  
seguintes(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes - PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Anexo C – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA;**

**PERNAMBUCO**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
**CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I**  
BR 232, Km 8,3 Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54220-520  
Fone (081) 31835653 / E-mail: cemet1@ pm.pe.gov.br

**Ilmoº Sr. – Supervisor de Ensino do CEMET I**

**AL. CFHP** (nº e nome de guerra)

**Anexo :** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_ do CFHP - 2019 requer de V. S<sup>a</sup>.  
que se digne em conceder-lhe a **revisão da avaliação da disciplina:** \_\_\_\_\_  
realizada no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em virtude das observações abaixo:

**QUESTÃO Nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUESTÃO Nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUESTÃO Nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes–PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

**DESPACHO DO SUPERVISOR DE ENSINO**

Ao Instrutor da disciplina em questão, para a devida análise e parecer.

Jaboatão dos Guararapes-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SUPERVISOR DE ENSINO**

**DESPACHO DO SUPERVISOR DE ENSINO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

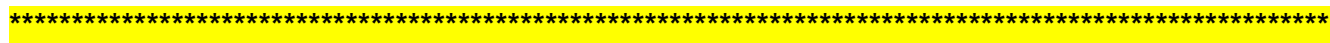
\_\_\_\_\_  
**SUPERVISOR DE ENSINO**

**PARECER DO INSTRUTOR**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jaboatão dos Guararapes-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INSTRUTOR**



**DECRETO Nº 47.611, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 325.501,35 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 325.501,35 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FUNTE	
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade:	06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança	<b>286.901,35</b>
	4.4.90.00 - Investimentos	286.901,35
Atividade:	06.126.0963.4271 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na	<b>17.000,00</b>
	Secretaria de Defesa Social	
	4.4.90.00 - Investimentos	17.000,00
Atividade:	06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social -	<b>21.600,00</b>
	Administração Direta	
	4.4.90.00 - Investimentos	21.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>325.501,35</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FUNTE	
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade:	06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	<b>325.501,35</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	7.801,35
	4.4.90.00 - Investimentos	317.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>325.501,35</b>

**ERRATA**

No item 10.8. do Anexo Único do Decreto nº 46.978, de 9 de janeiro de 2019, que aprovou o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares – CFO PM/BM:

**Onde se lê:**

“Será considerado reprovado, o aluno que obtiver em qualquer disciplina a MGD inferior a 4,0 (quatro), MGDR inferior a 7,0 (cinco), receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado IN APTO nas disciplinas avaliadas por conceito.”

**Leia-se:**

“Será considerado reprovado, o aluno que obtiver em qualquer disciplina a MGD inferior a 4,0 (quatro), MGDR inferior a 7,0 (sete), receber nota ZERO em qualquer avaliação aplicada durante o curso ou ainda ser considerado IN APTO nas disciplinas avaliadas por conceito.”

**ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 6089** - Tornar sem efeito o Ato nº 5998, de 11 de junho de 2019. ( tornou sem efeito em virtude de publicação em duplicidade – grifo SGP/SDS)



**Nº 6105** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para participar da I Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais de 2019, na cidade de São Paulo – SP, no período de 24 a 27 de junho de 2019.

**Nº 6106** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cel PM **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, para participar da I Reunião Extraordinária do CNCG 2019 e da ISC Brasil 2019, na cidade de São Paulo – SP, no período de 24 a 28 de junho de 2019, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

#### **ERRATA**

No Ato nº 5777, de 03 de junho de 2019:

**Onde se lê:** ... Major QOSBM **JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA**, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

**Leia-se:** ...Major QOSBM **JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

### **PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 590** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **CARLOS FREDERICO VASCONCELLOS MONTEIRO ROSA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Inteligência Cibernética - CIC, promovido pela Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça, na cidade de Teresina – PI, no período de 02 a 08 de junho de 2019.

**Nº 591** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JOSEBIAS HERCULANO DE SIQUEIRA e NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Examinador Credenciado promovido pela SENASP, na cidade de Brasília – DF, no período de 24 a 28 de junho de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 592** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ALFREDO SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO, FELIPE FONSECA DE OLIVEIRA, LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO, AISLAM AYALA MARINHO TAVARES, SIDNEY HEITOR DA SILVA, PAULO RICARDO FIGUEIROA PORTO LARENA e DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal – RN, no dia 07 de junho de 2019.

**Nº 593** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-coronel BM **ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO**, e do Major BM **THYNDALLE BRAINER DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para participarem do Projeto de Recurso para Licitação, na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 09 a 16 de julho de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 594** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **VANESSA DA SILVA SANTOS FRANÇA, ANDRÉ LUIZ BARROS ROLIM e MARCELO MATIAS DE SOUZA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Facilitador de CRM, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 595** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **GLEYDSON CASTELO BRANCO GALENO**, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar da Reunião sobre Mosaicos de Áreas Protegidas, na cidade de Brasília – DF, no período de 10 a 14 de junho de 2019, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

**Nº 596** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **INAMARA SANTOS MÉLO**, da referida Secretaria, para participar da eleição do Conselho Diretor, Fiscal, Vice-Presidente Regionais e Coordenações por Bioma biênio 2019/2021 da ABEMA, na cidade de Brasília – DF, no período de 24 a 26 de junho de 2019.

**Nº 597** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **SAMANTA DELLA BELLA**, da referida Secretaria, para participar da 4ª Edição da Conferência Ethos, no painel Estados Brasileiros e a Liderança Política na Pauta Climática – Compromissos e Ações Conjuntas, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 24 a 26 de junho de 2019.

**Nº 598** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ** e do Cb PM **CARLOS HUMBERTO DIAS DA SILVA**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, no período de 09 a 13 de junho de 2019.

**Nº 599** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do ST BM **CARLOS ANDRÉ SANTANA PIMENTEL**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de junho de 2019.

**Nº 600** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **JOSEILDO SOLON DE AMORIM**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, nas cidades de São Paulo – SP e Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de junho de 2019.

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário da Casa Civil

#### **ERRATA**

Na Portaria nº 469, de 27 de maio de 2019.

**Onde se lê:**...no período de 09 a 13 de junho de 2019.

**Leia-se:**...no período de 10 a 13 de junho de 2019.

#### **ERRATA**

Na Portaria nº 575, de 14 de junho de 2019:

**Onde se lê:** ...nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

**Leia-se:** ...nos dias 28 e 29 de maio de 2018.

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 17 de junho de 2019:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

**Secretaria de Defesa Social:**

Código Verificador nº 2342371, Ofício nº 2342371/2019 – SDS- SAF/SDS.

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3310, DE 19/06/2019** - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Material que irá acompanhar e receber os equipamentos adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública-SENASP/MJ para os órgãos de Segurança Pública do país, em especial, os órgãos operacionais de fronteira e aviação, tendo sido o Estado de Pernambuco contemplado com 02 (duas) miras holográficas:

**a)** Cel QOPM 2097-4/Walter Benjamin de Medeiros Filho - Titular;

**b)** Maj QOPM 940196-2/Charlton Wilton V. de Araújo - Titular;

**c)** 1º Sgt QPMG 798347-6/Lindomar Pereira de Oliveira - Titular;

**d)** 2º Sgt QPMG 950955-0/Renato Ramos de Arruda - Suplente;

Art. 2º A comissão de recebimento deverá encaminhar à Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP o Termo de Recebimento Provisório de Materiais e o Relatório Fotográfico do material doado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento das miras holográficas, de acordo com o Termo de Referência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA DO DIA 22/03/2019

**Nº 1706, DE 22/03/2019** - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE: I** – Designar o Coronel PM **Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho**, matrícula nº 1988-7, RG 34373/ PMPE, para a função de Ordenador de Despesa da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (DASIS) – Unidade Gestora nº 390701, em substituição ao Cel PM **Robson Inácio Vieira**, matrícula 23850-3, RG 29845/PMPE. **II** – Contar os efeitos desta Portaria, a contar do dia 01/03/2019.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 116, de 20/06/2019)**

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 253, DE 18 DE JUNHO DE 2019

#### EMENTA: ANULA PROMOÇÃO A CABO PM (SUBJUDICE)

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c a Súmula nº 473 do STF, aliado ao teor do Of nº 994/2019-PGE, de 17ABR2019 (1847141) e Ofício. nº 1209/19 (2071654) – PMPE - DEAJA, de 16MAI2019; **R E S O L V E: I** – Anular a promoção à graduação de **CABO PM**, das Militares Estaduais Mat. 108491-7/NORMA LUCIA GARCIA PINO TAVORA e Mat. 108461-5/RAFAELA TAVARES DA SILVA, concludentes do CHC/2017, constante da **Portaria do Comando Geral nº 328, de 24 de maio de 2018**, publicada no D.O.E. nº 097, de 26 maio de 2018, voltando as Militares do Estado ao “*status quo ante*”; **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM – Comandante Geral.**

**(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 116, de 20/06/2019)**

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 116 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

#### EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE. **RESOLVE:**  
**I** – Promover, no ato de transferência à inatividade ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM Nivaldo Tenório de Vasconcelos, Mat. 31969-4. **II** – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente BM Nivaldo Tenório de Vasconcelos, Mat. 31969-4, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 3º e caput do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM**

**COMANDANTE GERAL**

**(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 116, de 20/06/2019)**

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO REVOGAÇÃO DE ITENS DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** dos itens 1, 3, 4 e 7, referentes ao Processo Licitatório nº. 0007/19-CPL III (**Pregão Eletrônico SRP nº. 0006/19-CPL III**), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – KIT LANCHE, considerando que a revogação se faz necessária, visto que as empresas que apresentaram propostas para os referidos itens foram desclassificadas pelo não atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no edital, configurando-se assim, como itens fracassados. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO REVOGAÇÃO DE ITENS DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** dos itens 6 e 23, referentes ao Processo Licitatório nº. 0003/19-CPL III (**Pregão Eletrônico SRP nº. 0003/19-CPL III**), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, considerando que a revogação se faz necessária, visto que as empresas que apresentaram propostas para os referidos itens foram desclassificadas pelo não atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no edital, configurando-se assim, como itens fracassados. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO REVOGAÇÃO DE ITEM DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** do item 16, referentes ao Processo Licitatório nº. 0004/19-CPL III (**Pregão Eletrônico SRP nº. 0004/19-CPL III**), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, considerando que a revogação se faz necessária, visto que a empresa que apresentou proposta para o referido item foi desclassificada pelo não atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no edital, configurando-se assim, como item fracassado. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de kits lanches para o CBMPE, referente ao **PROC. Nº 0007/19- CPL III, PE SRP Nº 0006/19-CPL III, ARP Nº 038/19-SLC**, Empresa vencedora: **TRIUNFO COM. DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 30.743.270/0001-53. **Valor Total R\$ 36.450,00. Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2020.** MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

##### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**4º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016–UNAJUR. Processo nº 001.2016.CPL.PCPE. Contratada:** Empresa F&R – EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 18.577.811/0001-15. **Objeto:** Prorrogação do contrato Mater pelo período de 19.05.2019 a 18.05.2020. Recife, 19/06/2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.)(\*)(\*\*)

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração